



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRMV-AP Nº
01/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAPÁ (CRMV-AP), localizado no segundo andar do Edifício Macapá Office, Av. FAB, n.º 1070, sala 110, Central, Macapá - AP - CEP: 68900-073 no CNPJ, sob o n.º 07.217.693/0001-18, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria CRMV/AP n.º 43, de 21 de novembro de 2023, torna público a prospecção do mercado imobiliário com a intenção de aquisição de um prédio/casa comercial de no **mínimo de 377m²** no mesmo pavimento que comporte toda estrutura administrativa do CRMV-AP com endereço na cidade de Macapá - AP para abrigar sede definitiva do CRMV-AP. As propostas serão recebidas na recepção do CRMV-AP ou pelo e-mail institucional.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRMV-AP Nº
01/2023

DATA DO INÍCIO: 14/12/2023

DATA DO FIM: 23/12/2023

HORÁRIO: 08h às 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: administrativo@crmvap.org.br / cpl@crmvap.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0230007.00000037/2023-40

ATENÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CRMV/AP: <https://www.crmvap.org.br/licitacoes-contratos-e-convenios/> - aba "Transparência - Licitação, item "Chamamento Público" especificamente no campo destinado à publicação deste edital, aonde também serão disponibilizadas todas as informações referentes ao presente certame.

Para outras informações ou pedidos de esclarecimentos pelos telefones: (096) 333-16716, das 08h00 às 14h.

1. OBJETO

1.1. **O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAPÁ (CRMV-AP)**, localizado no segundo andar do Edifício Macapá Office, Av. FAB, n.º 1070, sala 110, Central, Macapá - AP - CEP: 68900-073 no CNPJ, sob o n.º 07.217.693/0001-18, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria CRMV/AP n.º 43, de 21 de novembro de 2023, torna público a prospecção do mercado imobiliário com a intenção de aquisição de Sala(s) Comercial (ais), com área privativa/útil de no **mínimo de 377m²** no mesmo pavimento que comporte toda estrutura administrativa do CRMV-AP com endereço na cidade de Macapá - AP para abrigar sede definitiva. As propostas serão recebidas na recepção do CRMV-AP ou pelos e-mails institucionais cpl@crmvap.org.br, ou administrativo@crmvap.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá, apresenta desgastes da construção que foram surgindo ao longo do tempo, além de problemas na rede elétrica e falta de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

2.2. A prospecção do mercado imobiliário possui justificativa frente à necessidade do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá (CRMV-AP) viabilizar um empreendimento para Sede Própria, conforme deliberação na Sessão Plenária Ordinária de n.º 7ª, realizada no dia 25 de agosto de 2023.

2.3. A localização foi pautada no disposto do art. 11º da Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, conforme *in verbis*:

“Art. 11. A Capital da República será sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com jurisdição em todo o território nacional, **a ele subordinados os Conselhos Regionais, sediados nas capitais dos Estados**, do Distrito Federal e dos Territórios.”

2.4. Ainda, a localização foi ratificada pela Resolução CFMV n.º 784/2004, do dia do mês do ano, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá com a sigla CRMV-AP, com jurisdição em todo território do Estado do Amapá.

2.5. Quanto a esse levantamento inicial, deve ficar claro que se trata, neste momento, de procedimento balizador (prospecção) para eventual procedimento de Licitação ou Dispensa de Licitação de Imobiliário, no qual solicitamos propostas de vendas de imóveis ao CRMV-AP, que também servirá para o levantamento estimativo quanto aos impactos financeiros para futura COMPRA/AQUISIÇÃO.

2.6. As especificações contidas neste Projeto Básico contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender esta solicitação.

3. QUANTO AOS ESPAÇOS FÍSICOS EXISTENTES NA ATUAL SEDE

3.1. Atualmente, o quadro funcional do CRMV-AP é composto por 7 (sete) empregados, entre efetivos e comissionados, bem como por 04 (quatro) diretoras, 06 (seis) conselheiros efetivos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

e 02 (dois) conselheiros suplentes. Por conta disso, as atividades administrativas seguem distribuídas nos seguintes espaços/setores físicos:

- a) Sala da Plenária/Reunião;
- b) Setor Administrativo, financeiro e contábil;
- c) Setor de Fiscalização e arquivo;
- d) Recepção;
- e) Copa/Cozinha

3.2. Por isso, as propostas dos imóveis deverão considerar a área solicitada, a quantidade e o tamanho dos espaços mínimos necessários para atender as demandas administrativas do CRMV-AP, sem perde de vista os setores e o quadro funcional do Regional.

3.3. A disposição dos imóveis deverão ser apresentadas em planta baixa, em uma escala visível com cotas, e em planta humanizada (layout) para poder ser verificada de forma clara a disposição e utilidade dos ambientes.

3.4. A planta baixa a ser apresentada (*layout*) deverá conter os seguintes espaços, em tamanhos mínimos para atender a quantidade de pessoas que irão utilizá-los:

- a. Sala para a Plenária com no mínimo 50m²;
- b. Sala da Presidência/Diretoria com no mínimo 30m²;
- c. Sala do Setor Administrativo com no mínimo 12m²;
- d. Sala do Setor Financeiro com no mínimo 12m²;
- e. Sala do Setor de Contabilidade e RH com no mínimo 12m²;
- f. Sala da Comissão Permanente de Licitação com no mínimo 12m²;
- g. Sala do Setor Jurídico com no mínimo 12m²;
- h. Sala do Setor de Fiscalização com no mínimo 20m²;
- i. Sala do Setor de T.I com no mínimo 9m²;
- j. Sala do Setor de Gabinete com no mínimo 9m²;
- l. Sala da Secretária Geral com no mínimo 9m²;
- m. Recepção com no mínimo 30m²;
- n. Almojarifado com arquivo com no mínimo 9m²
- o. Deposito de Material de Limpeza com no mínimo 6m²
- p. Copa com no mínimo 15m²;
- q. Auditório com no mínimo 130m².

a) Bem como possuir no mínimo 4 sanitários, sendo que 2 deverão ser para uso feminino/masculino, 1 de uso para pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida e 1 de uso privativo da presidência, conforme norma ABNT NBR 9050

4. DETALHAMENTO DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

4.1. Será aceito prédio(casa) comercial com área privativa/útil de no mínimo de 377m² com endereço na cidade de Macapá - AP.

4.1.1. No caso de sala(s) comercial(is), estas deverão estar no mesmo pavimento com área privativa/útil de no **mínimo de 377m²** que comporte toda estrutura administrativa demonstrada acima.

4.2. O prédio/casa comercial a ser adquirida deverá atender às seguintes especificações mínimas:

a) Possuir área útil de no mínimo de 377m², no mesmo pavimento. Entende-se por área útil a efetivamente utilizada pelo Regional, excluindo-se garagem, escadarias, corredores externos, área técnica e áreas consideradas de circulação comum;

b) A sala a ser adquirida deverá contar os espaços, já divididos por divisórias, contendo pontos elétricos, pontos de ar condicionados e pontos lógicos de rede cabeada.

c) Possibilitar a alteração de layout para atender as necessidades de trabalho do Conselho, com divisórias entre os ambientes que possibilitem fácil alteração da planta, para atender as necessidades de trabalho do Conselho e a visibilidade entre os ambientes, para tornar o ambiente de trabalho mais integrado;

d) Possuir no mínimo 2 (duas) vagas de garagem cobertas e exclusivas/privativas;

e) Ser atendido, nas vias adjacentes, pela rede de transporte público, para facilitar o deslocamento de servidores, prestadores de serviço e usuários da Entidade;

f) Possuir sistema de climatização em todos os ambientes conforme as normas vigentes, salvo nos banheiros;

g) Possuir sistema de combate a incêndio, conforme as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;

e) Atender todas as normas e requisitos de acessibilidade, inclusive nas áreas de convivência e reuniões, banheiros, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum, em observância das normas da ABNT ou norma aplicável;

f) Instalações hidrossanitárias conforme o previsto na legislação. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais, válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

k) No mínimo um refeitório, equipado com pia, torneira, pontos de energia (220V) e espaço suficiente para a instalação de uma geladeira, fogão elétrico ou forno de micro-ondas;

l) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;

m) Instalações prontas para receber aparelhos de ar condicionado individuais do tipo split, conforme o tamanho dos ambientes;

n) Instalação Elétrica dotadas de luminárias instaladas, rede lógica cabeada e de acesso telefônicos;

o) Quadros, caixas, disjuntores, conexões, sistemas de proteção que deverão estar conforme o dimensionamento da carga prevista para o imóvel e normas da ABNT e na quantidade necessária para cada ambiente;

p) Estar localizado próximo de outros Conselhos de Fiscalização ou Órgãos Públicos;

q) Estar próximo de infraestrutura de comércios e serviços, como bancos, restaurantes, padarias, cartórios e outros serviços públicos e comerciais;

r) Estar localizado, preferencialmente, em um dos seguintes bairros de Macapá: Centro, Santa Rita, Trem, Santa Inês, Laguinho e Pacoval;

m) Ter sistema de segurança confiável e atenda as necessidades mínimas de manutenção da integridade física dos colaboradores, profissionais e público;

n) Declaração para adequação do imóvel: obriga-se a fazer todas as modificações e adaptações do layout (divisórias, rede lógica, elétrica, etc.), se for o caso, em no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura de contrato. Se devidamente justificado e após análise e aprovação da Administração, a contratada poderá ter esse prazo prorrogado;

4.3. São fatores condicionantes a serem observados na análise das propostas dos imóveis:

a) **INFRAESTRUTURA URBANA** – Ter garantia de atendimento dos serviços públicos de qualidade, tais como rede pública de água e esgoto, eletricidade, rede de dados, entre outros;

b) **MOBILIDADE** – Acesso fácil aos transportes públicos, de maneira a atender público interno e externo, acesso viário para transporte individual, acesso facilidade para outros modais, como o de bicicletas, além de permitir acesso de vagas de estacionamento compatíveis com a legislação vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

- c) **VISIBILIDADE** – Imóvel localizado em área onde possa ser reconhecido institucionalmente, independentemente de estar em via de acesso rápido ou local;
- d) **DIMENSÕES** – Que sejam suficientes para atender ao índice mínimo de potencial construtivo requerido;
- e) **POTENCIAL CONSTRUTIVO** – Que permita atender ao índice de potencial construtivo exigido, atendendo à taxa de ocupação, índice de aproveitamento e demais índices urbanísticos da cidade de São Luís;
- f) **ACESSIBILIDADE** – Atendimento às normas Nacionais, Estaduais e Municipais no que se refere à acessibilidade;
- g) **SEGURANÇA** – Atendimento às normas Nacionais, Estaduais e Municipais no que se refere à segurança;
- h) **LEGALIDADE** – Imóvel que esteja totalmente desembaraçado de condicionantes ambientais e que seja passível de transferência patrimonial imediata, além de atendimento aos preceitos legais;

4.3.1. Serão considerados ainda os demais aspectos:

- a) Visibilidade institucional junto à sociedade;
- b) Acesso dos funcionários (posição geográfica x facilidade de transporte);
- c) Acesso do público em geral;
- d) Facilidade nos modais de transporte público coletivo e alternativos (sustentáveis, aplicativos, táxi, etc.);
- e) Estacionamento para Diretoria, Conselheiros, funcionários e usuários;
- f) Possibilidade de ampliação e crescimento futuro;
- g) Disponibilidade de ocupação imediata a partir da conclusão do processo de pagamento do imóvel;
- h) Ausência de ações reais ou pessoais reipersecutórias, embargos jurídicos e hipotecas;
- i) O imóvel não poderá ter condicionantes ambientais;
- j) A área não pode ter sido utilizada como posto de combustível ou lavagem de automóveis, ou qualquer outro passivo ambiental.

5. DO VALOR DO IMÓVEL E ESCOLHA

5.1. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar conforme o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

5.2. Havendo interesse do CRMV-AP pelo imóvel, este será ainda submetido à avaliação por meio de profissional de alguma instituição ou empresa especializada, em consonância com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá**

disposto nas disposições da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Assim sendo, a escolha do bem não se limita à aprovação das características e condições listadas no item 3 deste projeto básico, eis que para maior aderência ao interesse público, o valor do imóvel deverá estar conforme o preço praticado no mercado.

5.4. No processo de escolha, o CRMV-AP adotará as formalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, levando-se em consideração a relação pagamento praticado no mercado imobiliário, preço de mercado, localização e dimensões adequadas conforme este Projeto Básico.

5.5. O CRMV-AP não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência da negociação.

6. DA PROPOSTA

6.1. O presente Projeto Básico NÃO implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel constante de propostas regularmente habilitadas e positivamente avaliadas.

6.2. A proposta ofertando imóvel ou sala(s) comercial(is) que atendam aos requisitos deste Projeto Básico e seus Anexos deverá ser apresentada, em papel timbrado da proponente, com especificação do valor do metro quadrado, do valor unitário de cada sala se for mais de uma e o valor total.

6.3. A proponente deverá ser a(s) pessoa(s) titular(es) do direito de propriedade sobre o imóvel ofertado, atestado em certidão com matrícula atualizada e acompanhada de cópia do RG e CPF do(s) firmatário(s), e ainda, em caso de pessoa jurídica, do contrato social, ato constitutivo ou estatuto social comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta.

6.4. É vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do titular do imóvel, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos, conforme art. 20, III, da Lei 6.530/78.

6.5. O proponente deverá dispor e manter situação cadastral regular perante o Fisco, INSS, FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho, podendo ser apresentadas, no caso de haver interesse na aquisição, devendo ser apresentadas no momento oportuno do procedimento licitatório ou dispensa de Licitação, sob pena de perder o direito de contratação.

6.6. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação, devidamente datada, rubricada em todas as folhas, inclusive nos anexos, assinada na última página pelo representante legal ou procurador da Licitante e acompanhada da planta baixa (*layout*) da sala com seus respectivos compartimentos e escalas de medidas (tamanhos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

6.7. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data fixada para entrega da proposta. Não havendo indicação será considerada como tal.

6.8. As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos (em via física ou digital):

6.8.1. Fotos e *layout* atualizados do imóvel (obrigatoriamente), inclusive internas (se houver);

6.8.2. Marcação no *website Google Maps* da localização do imóvel;

6.8.3. Projetos arquitetônicos impressos ou digitais;

6.8.4. Título de Propriedade do Imóvel;

6.8.5. Cópia da Escritura Pública devidamente registrada ou Registro do imóvel no nome do proprietário e Memorial de incorporação do Edifício;

6.8.6. Documentos complementares: Memorial descritivo detalhado, ARTs ou RRTs expedidas e baixa de hipoteca;

6.8.7. Certidão atualizada da matrícula do imóvel acompanhada de cópia do RG e CPF do(s) firmatário(s) ou em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta;

6.8.8. Não será aceita proposta de imóvel hipotecado, embaraçado ou com restrições judiciais.

6.8.9. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida, após solicitação da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Escoado o prazo sem apresentação da documentação ou em caso de apresentação de documentação ainda incompleta será desclassificada.

6.9. Os envelopes ou e-mail oficial, com a proposta e toda documentação citada no item deste Projeto Básico e do Edital, deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação - CPL conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

- **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CRMV-AP**

- **PROPOSTA DE VENDA DE PRÉDIO/CASA COMERCIAL (ENVELOPE 01 OU ARQUIVO DIGITAL).**

- **DOCUMETAÇÃO (ENVELOPE 02 OU ARQUIVO DIGITAL)**

- **RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

6.10. Declaração: A interessada obriga-se a fazer todas as modificações e adaptações do layout (divisórias, rede lógica, elétrica, etc.) apontados pelo CRMV/AP, se for o caso, em no **máximo 90 (noventa) dias**, após a assinatura de contrato. Se devidamente justificado e após análise e aprovação da Administração, a contratada poderá ter esse prazo prorrogado.

6.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas que forem apresentadas nos termos do presente Projeto Básico serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do CRMV/AP.

7.2. À CPL caberá analisar tecnicamente as propostas apresentadas, bem como sua aderência aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico, podendo estabelecer negociação preparatória para detalhamento da proposta e formatação de preço.

7.3. Na análise das propostas a CPL poderá solicitar documentações adicionais, caso seja necessário, bem como realizará reuniões com os proponentes, visitas aos imóveis in loco para confirmação das informações prestadas pelo ofertante, bem como quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas recebidas até a data da aquisição.

7.4. Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável que venha a prejudicar o interesse público, tudo em conformidade com as premissas estabelecidas neste instrumento.

7.5. Não poderão participar, como ofertantes, os Servidores, Membros da Diretoria, Conselheiros do CRMV-AP, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau de parentesco, bem como aquele que tenha participada da confecção do projeto básico.

7.6. Eventuais adaptações nas propostas apresentadas que tenham por objetivo melhorar aderência às necessidades do CRMV-AP, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser adicionadas às propostas em caso de concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre cada imóvel ofertado.

7.7. Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, a CPL elaborará Relatório Final com parecer sobre as propostas apresentadas, podendo sugerir aquela(s) que eventualmente melhor sirva(m) aos interesses administrativos do CRMV-AP.

7.8. O Relatório será encaminhado ao Plenário do CRMV-AP, para análise e deliberação sobre a aquisição ou não de um dos imóveis objetos das propostas apresentadas nos termos do Projeto Básico e a proposta mais vantajosa para Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

7.9. Este Relatório tem como destinatário o órgão máximo de deliberação do CRMV-AP e fará parte integrante do procedimento, disponível para consulta dos possíveis interessados.

8. DA DECISÃO PELA COMPRA DE PRÉDIO/CASA COMERCIAL

8.1. A concretização da compra de imóvel, pelo CRMV-AP, seria após o chamamento público e precedida pela instauração de procedimento licitatório ou pela realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência majoritária sobre o tema.

8.2. O resultado do chamamento será divulgado no sítio eletrônico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá (Portal da Transparência do CRMV-AP: <https://www.crmvap.org.br/> - aba "Transparência – Licitação) e informado aos participantes no endereço apontado na proposta.

8.3 No caso de interesse e viabilidade na aquisição do bem pelo CRMV-AP por meio da dispensa de licitação com base no art. 24, X, da Lei 8.666/92, o Regional providenciará a publicação no Diário Oficial da União, conforme determinado na legislação pertinente.

8.4. Definida a prospecção de mercado, a aquisição será com base no procedimento licitatório ou no procedimento de dispensa de Licitação, porém antes da homologação do certame e assinatura do contrato, conforme o caso, o CRMV-AP adotará o procedimento do item 5 deste Projeto Básico, em especial quanto a elaboração do laudo de avaliação do imóvel feito conforme a metodologia prescrita pela NBR 14653-2 ou mais adequada. A aquisição só será efetivada depois da aprovação do laudo de avaliação viabilizando a assinatura do contrato.

8.5. Se houver necessidade de obras de adaptações no imóvel, o proponente assinará a Declaração, sendo que o valor destas já deveriam ser consideradas na composição do preço final do imóvel ofertado.

8.6. Os efeitos financeiros iniciarão a partir da entrega do imóvel, por meio do recebimento provisório realizado pelo CRMV-AP e conferência da documentação abaixo discriminada, a ser apresentada em via original ou cópia autenticada:

8.6.1. Habite-se do imóvel;

8.6.2. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme legislação local;

8.6.3. Certidão atualizada da (s) matrícula (s) no registro de imóveis;

8.6.4. Para proprietário pessoa física: comprovante de inscrição e situação cadastral do RG e CPF do (s) proprietário (s) do imóvel e do representante legal CPF;

8.6.5. Para proprietário pessoa jurídica: Contrato social, ato constitutivo ou estatuto social em vigor, conforme o caso, além do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ e balanço patrimonial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

8.6.6. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

8.6.7. Documentos que comprovem a regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), INSS, regularidade no FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho (obrigatório para aquisição), conforme item 5;

8.6.8. Laudo de inspeção predial atestando as condições de habitabilidade do imóvel acompanhado da respectiva ART mediante vistoria no imóvel.

8.7. Após a concretização do negócio, conforme o item 4, será lavrado contrato de compra e venda, no qual as descrições do imóvel e demais dados jurídicos serão transcritos, com o fito de ser efetivado o negócio perante o cartório de registro de imóveis e demais órgãos que se fizer necessário no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.8. Não será aceito imóvel hipotecado ou com algum tipo de restrição judicial.

9. DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a execução dos serviços de que tratam os objetos desta licitação correrá a cargo do Elemento de Despesa sob Rubrica n.º 6.2.2.1.1.01.04.01-Transferências Intragovernamentais

10. DO PAGAMENTO / RECEBIMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (dias) dias úteis** após assinatura da escritura pública de compra e venda ou parceladamente, conforme a justificativa e decisão da Autoridade Competente em nome do Conselho Regional de Medicina de Veterinária do Amapá – CRMV-AP.

10.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, salvo se justificado.

10.3. O pagamento da aquisição do imóvel será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada pelo vendedor após transferência devidamente assinada e registrada em nome do CRMV-AP.

10.4. As condições de regularidade deverão ser resolvidas até a assinatura do contrato, com o envio de certidões atualizadas à medida que elas percam a validade. Essa verificação deverá ocorrer inclusive para realização do pagamento.

10.10. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega das chaves, mediante recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria;

b) **DEFINITIVAMENTE:** em até 20 (vinte) dias consecutivos contados do recebimento provisório, mediante documento assinado pelas partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

10.10.1. Se no recebimento provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

10.10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do(a) VENDEDOR(A) pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados na construção do bem.

10.10.3. O (a) VENDEDOR (A) é responsável e dará garantia sobre o perfeito funcionamento do imóvel, afiançando seu uso pleno conforme as seguintes condições:

10.10.3.1. No caso de imóvel novo, a garantia pela solidez e segurança será de 5 (cinco) anos com relação a vícios construtivos não aparentes e desde que comunicados ao vendedor em até 180 (cento e oitenta) dias, data de ciência do problema detectado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

11.1. Optando-se pela aquisição do bem, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do CRMV-AP:

- a) Efetuar o pagamento conforme o item 10 deste Projeto Básico;
- b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução da avença firmada;
- c) Realizar vistoria no imóvel, antes da assinatura da escritura pública, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, conforme o Memorial Descritivo, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel, e as eventuais defeitos e inconformidades que sejam verificadas;
- d) Comunicar ao vendedor o(s) defeito(s) ou inconformidade(s) cuja reparação a esta incumba, assim como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Ofertar ao vendedor prazo para reparo do(s) defeito(s) ou inconformidade(s) eventualmente verificados no imóvel, ou nas suas instalações;
- f) Aplicar as sanções administrativas, regulamentares e contratuais;
- g) Notificar o vendedor do recebimento de documentos de cobrança de tributos e outros encargos (inclusive condominiais) incidentes sobre o imóvel, se houver, cujo pagamento seja de responsabilidade do vendedor, assim como de intimação, multa ou exigências de autoridade pública relacionadas ao imóvel;
- h) Transferir a posse do IMÓVEL utilizados como parte de pagamento do preço, se for o caso, livres de débitos e ônus de qualquer natureza.
- i) Pagar as despesas cartoriais, impostos e taxas relativas à transferência de propriedade do imóvel que se pretende adquirir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

12. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

12.1. Além das obrigações previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do vendedor do imóvel selecionado:

a) atender o objeto conforme previsto no projeto básico e entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Memorial Descritivo, no ato convocatório e de sua proposta;

b) após assinatura do compromisso de compra e venda, o vendedor apresentará e auxiliará o CRMV-AP na aprovação de toda a documentação necessária para verificação minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria.

c) realizar, se necessário, as adequações nas redes elétricas (comum e estabilizada) e de informática (rede lógica) para atender o padrão de infraestrutura de Rede Local do CRMV-AP, no padrão da ABNT NBR, inclusive com instalação de pontos conforme o projeto (*layout*) aprovado por este Conselho.

d) atender as exigências de instalação de pontos telefônicos, pontos de rede lógica e ponto de rede elétrica para os equipamentos (computadores, *no break*, estabilizadores, impressoras, ar condicionado, geladeiras, micro-ondas) do CRMV-AP, inclusive o fornecimento e instalação de padrão trifásico, divisórias, entre outros previsto neste termo e na proposta;

e) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição, bem como providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CRMV-AP

f) cumprir todos os itens e obrigações previstos neste Projeto Básico, independente de transcrição;

g) pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

h) pagar todas as despesas, taxas e os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, incidentes sobre o imóvel ofertado até a data da efetiva entrega da posse e propriedade ao CRMV-AP;

i) providenciar o registro e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda junto ao Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Macapá-AP, para transferência de propriedade do bem ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá – CRMV-AP, assim como efetuar a entrega de todas as chaves e do imóvel totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, garantia, penhoras ou encargos;

j) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item defeituoso, eventualmente deteriorado até o momento da entrega da posse em favor do CRMV-AP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

- k) Entregar o imóvel de despesas de água/esgoto, contribuições, taxas e impostos que incidiram ou incidam sobre o imóvel até a data da efetiva entrega das chaves ao CRMV-AP.
- l) indicar um preposto para auxiliar o CRMV-AP na organização documental e finalização deste processo;
- m) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução de serviços por si contratado, isentando o CRMV-AP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles;
- n) Manter sempre por escrito com o CRMV-AP, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvado os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- o) Responder por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais de seus próprios funcionários;
- p) Se executar algum serviço, empregar pessoal devidamente qualificado e legalmente habilitado, com registro nos seus respectivos conselhos de classe;
- q) Reconhecer o direito da Administração contido no art. 77 da Lei 8.666/92

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- II. Multa de:
 - a) 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto deste contrato, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;
 - b) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o CRMV-AP pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida quanto o ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa (§ 2º do artigo 87, da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

Lei 8.666/93).

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.4. Os atos de comunicação de irregularidade à CONTRATADA para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:

a) Disposição legal ou contratual transgredida;

b) A penalidade máxima passível de aplicação no caso;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

13.7. Caberá ao fiscal do contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA em Diário Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aos proponentes são assegurados o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) deste órgão, receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos aos mesmos e protocolados na sede deste Conselho.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste projeto, nem tampouco daquela de menor valor estimativo, ainda que atenda integralmente os requisitos estabelecidos.

15.2. Eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93, ficando desde já esclarecido que o CRMV/AP não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá

15.3. O CRMV/AP reserva-se o direito de vistoriar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas, avaliações e perícias.

15.4. Os proprietários de imóveis que não possuem todas as instalações mínimas exigidas poderão apresentar propostas, desde que se comprometam a providenciar as adaptações necessárias antes da efetiva aquisição.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2023.

Méd. Vet. Rackel Barroso
Presidente
CRMV-AP nº 072